



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**ORIENTAÇÕES PARA COMPENSAÇÃO DOS RECESSOS DE FIM DE ANO 2023/2024**

A Diretoria de Gestão de Pessoas esclarece aos servidores acerca das ocorrências que deverão ser cadastradas no sistema SIGRH – Ponto Eletrônico para compensação dos recessos de fim de ano 2023/2024, de acordo com o que prevê a PORTARIA Nº 2002/2023 - PORT/REIT.

**1 - Para os servidores que realizarão a compensação com cursos de capacitação\*, de acordo com o artigo 42, inciso III, da Portaria Normativa nº 17/2019:**

<b>Datas</b>	<b>Ocorrências</b>
26 a 29 de dezembro de 2023 ou 02 a 05 de janeiro de 2024	<u>2 ocorrências por dia:</u>  <b>RECESSO (8:00)</b> (+) <b>COMPENSAÇÃO ART 42 – PN 017/2019 (8:00)</b>

\*Regra aplicável também aos docentes, que deverão enviar os certificados de cursos para suas chefias imediatas.

- O certificado do curso de capacitação deverá ser anexado pelo servidor, no SIGRH - Ponto Eletrônico, em sua respectiva ocorrência, para posterior homologação pela chefia imediata.
- Realização do curso e emissão dos certificados entre os dias 01/11/2023 a 10/01/2024.
- O sistema permite anexar somente um arquivo por ocorrência, portanto, nos dias com mais de um curso para compensação, os certificados deverão ser inseridos em um único arquivo (juntar em um único arquivo).
- Importante observar que, de acordo com o Art. 43 da Portaria Normativa nº 17/2019, **“Quando o servidor dispuser de horas excedentes no mês em que houver o recesso, estas deverão ser utilizadas para fins de compensação”**. Portanto, a chefia deverá se atentar no momento da homologação para que primeiro seja utilizado o saldo de horas positivas

disponíveis para compensação, e somente após consumido todo o crédito, os recessos poderão ser compensados com cursos.

- A compensação do recesso de fim de ano com cursos de capacitação se aplica também aos servidores participantes do piloto do PGD - Modalidade Teletrabalho Integral ou Parcial.

**2 - Para os servidores que realizarão a compensação com HORAS EM ATIVIDADE PRESENCIAIS\*:**

<b>Datas</b>	<b>Ocorrências</b>
26 a 29 de dezembro de 2023 ou 02 a 05 de janeiro de 2024	<u>1 ocorrência por dia:</u>  <b>RECESSO (8:00)</b>

\*Regra aplicável também aos docentes.

- A compensação por horas trabalhadas presencialmente deverá ocorrer entre 02 de outubro de 2023 e 31 de maio de 2024 (ou em até três meses após seu retorno, o que for maior).
- É vedada a compensação de recesso com horas executadas em trabalho remoto.

Estas orientações poderão sofrer alterações decorrentes de determinações dos órgãos federais competentes.

Dúvidas e casos omissos: [pontoeletronico@ifc.edu.br](mailto:pontoeletronico@ifc.edu.br)